

Ata de Reunião Extraordinária

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC)

Data: 27-06-2024 | **Horário:** 09h00min a 10h50min | **Local:** Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida

SANTA LUZIA. **Lei Municipal nº 3.978, de 08 de outubro de 2018.** Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/santa-luzia/lei-ordinaria/2018/398/3978/lei-ordinaria-n-3978-2018-institui-a-politica-municipal-do-patrimonio-cultural-estabelece-as-diretrizes-para-a-protecao-preservacao-e-promocao-do-patrimonio-cultural-no-municipio-de-santa-luzia-e-da-outras-providencias>> Acesso em 20 de junho de 2024.

COMPAC. **Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.** Disponível em <<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2022/09/REGIMENTO-INTERNO-COMPAC.pdf>> Acesso em 20 de junho de 2024.

Pauta

(Diário Oficial do Município nº 1031 – 24/06/2024 in <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mec-events=secretaria-municipal-da-cultura-e-do-turismo-de-santa-luzia-mg-convocacao-para-reuniao-extraordinaria-do-conselho-municipal-de-patrimonio-cultural-compac-4>)

1. Leitura, Validação e Assinatura da ata da reunião presencial ordinária do COMPAC realizada no dia 13 de junho de 2024;
2. Aprovação da Pauta da Reunião;
3. Avaliação sobre deliberação referente à aprovação do requerimento de abertura do processo de registro (tombamento) da espécie vegetal de porte arbóreo denominada Palmeira Macaúba, como patrimônio natural e paisagístico do município – de acordo com o Código Florestal (Lei Nº 4771 de 15 de setembro de 1965), alterada pelo Novo Código Florestal (Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2021), bem como a dispensa de avaliação prévia de mérito da respectiva proposição pelo Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santa Luzia, haja vista que a referida proposição foi uma iniciativa dos próprios técnicos do referido Departamento, proposição essa que já logrou parecer favorável por parte da Coordenadoria de Patrimônio Cultural do MPMG e da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo – E-mail e REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DA PALMEIRA MACAÚBA AO COMPAC - SANTA LUZIA/MG); e,
4. ~~Apresentação do atendimento das solicitações oriundas das discussões e dos encaminhamentos propostos pelo COMPAC em 2021 referentes ao empreendimento “Cidade Jardim”, para Validação e Deliberação, conforme documentação em anexo (Ata COMPAC 24/06/21; Ata COMPAC 22/07/21; Ata COMPAC 25/08/21; Ata COMPAC 31/08/21; Ata COMPAC 09/09/21; Definição de Diretrizes para o Parcelamento “Cidade Jardim”, Sítio da Praia Emecamp; Lei 3623/14; Lei 4097/19; Parecer de aprovação do EIV para emissão da Licença Urbanística nº 01/2024; Termo de Compromisso de Cumprimento da Licença Urbanística nº 01/2024);~~
5. ~~Avaliação e Deliberação sobre a solicitação de convocação de uma Audiência Pública do COMPAC para discutir os possíveis impactos provenientes da aplicação da Lei Nº 4.716/2024, de iniciativa do Executivo Municipal "que estabelece normas e condicionantes para a ocupação de terrenos em áreas suscetíveis a inundação no município de Santa Luzia/MG", sobre o patrimônio cultural luziense (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo – E mail);~~
6. ~~Avaliação e Deliberação sobre a proposição à SECULT, por meio do DMDPC, da confecção de uma portaria conjunta que regulamenta a apreciação prévia do estudo prévio de impacto de vizinhança em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural, pelo DMDPC e pelo COMPAC (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo – E mail); e,~~
7. ~~Informativo sobre a necessidade de acionamento do conselheiro suplente em caso de impossibilidade de comparecimento do conselheiro titular.~~
8. ~~Leitura de Ofício de populares.~~
4. Leitura de Ofício de populares.

Membros (Decreto nº 4.238/2023, Decreto nº 4314/2024 e Decreto nº 4356/2024)	Representação	Entidade	Presença
Cassiano Luís Boldori	Presidente	Secretaria da Cultura e do Turismo	SIM
Marco Aurélio Carvalho Fonseca	Titular	Secretaria da Cultura e do Turismo	SIM
Kássio Alves Mendes	Suplente	Secretaria da Cultura e do Turismo	SIM
Andrea Cláudia Vacchiano	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	SIM
Luciana Angélica de Sá Machado	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	NÃO
Marilda Antônia Guimarães	Titular	Sec. de Educação	SIM
Gabriele Cristina Alves	Suplente	Sec. de Educação	NÃO
-----	Titular	Câmara Municipal de Santa Luzia	-----
-----	Suplente	Câmara Municipal de Santa Luzia	-----

Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira	Titular	CREA	SIM
Davina Márcia de Souza Braga	Suplente	CREA	NÃO
Francisco Barbosa de Macedo	Titular	IFMG/SL	NÃO
Reinaldo Trindade Proença	Suplente	IFMG/SL	SIM
Dra. Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha	Titular	100º Subseção da OAB/MG	SIM
Dra. Andrea do Carmo Alves	Suplente	100º Subseção da OAB/MG	NÃO
Adalberto Andrade Mateus	Titular	Ass. Cultural Comunitária	SIM
Elizabeth de Almeida T. Tófani	Suplente	Ass. Cultural Comunitária	SIM
Aparecida dos Santos C. Evangelista	Titular	Ass. Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões	SIM
Maria Geralda Gonzaga Carvalho	Suplente	Ass. Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões	SIM
Glaucon Durães da Silva Santos	Titular	Mitra Arquidiocesana	SIM
Felipe Lemos de Queirós	Suplente	Mitra Arquidiocesana	NÃO
Marilene Rodrigues dos Santos	Titular	I – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Shaylene Maira Malta dos Santos	Suplente	I – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Jessiane Carla Siqueira Moreira	Titular	II– Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Felipe Marden de Vasconcelos	Suplente	II– Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Mateus Silvestre Almeida Costa	Titular	III– Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Natalício de Jesus Silva	Suplente	III– Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO

Às nove horas e cinquenta minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro, após verificação do quórum mínimo regimental, o Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC), o Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu a presença dos conselheiros e demais visitantes. Estiveram presentes à reunião os seguintes membros do COMPAC: O membro nato e Presidente, Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, Sr. Cassiano Luís Boldori; a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, por meio de seus representantes, Sr. Marco Aurélio Carvalho Fonseca e Sr. Kássio Alves Mendes; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante, Sra. Andrea Cláudia Vacchiano; a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua representante, Sra. Marilda Antônia Guimarães; o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG), por meio do seu representante, Sr. Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira; o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), Unidade de Santa Luzia/MG, por meio de seu representante, Sr. Reinaldo Trindade Proença; a 100º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais (OAB/MG), por meio de sua representante, Dra. Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha; a Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, por meio de seus representantes, Sr. Adalberto Andrade Mateus e Sra. Elizabeth de Almeida T. Tófani; a Associação Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões, por meio de suas representantes, Sra. Aparecida dos Santos C. Evangelista e Sra. Maria Geralda Gonzaga Carvalho; e, a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos. Entre os visitantes à reunião, estiveram presentes: a EMCCAMP RESIDENCIAL S.A, por meio da Analista Ambiental, Sra. Clarissa Ortiga Leite; o Gerente de Loteamentos, Sr. Jorge Luiz Moreira de Lima; a Arquiteta e Urbanista, Sra. Catherine Fonseca Horta Salgarello; a Advogada, Dra. Camila Ramos Quirino, Sra. Débora de Alvarenga; o Sr. Pedro Henrique Moreira da Silva; a Dra. Rafaela Hidalgo Gonzalez Franco de Carvalho Miranda; e, o Sr. Henrique Luiz Lessa Pantuzza; bem como a Associação Empresarial de Santa Luzia, por meio do Sr. Carlos Rocha Dias. Estiveram presentes, também, o Sr. Denilson A. Martins, a Sra. Suzana Horta, o

Sr. Walter Lara, a Sra. Maria José Santana Reis, o Sr. Carlos Novy, entre outros. Após cumprimentar os presentes, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, iniciou a reunião avançando sobre o **primeiro item de pauta**, que trouxe, ao Plenário do COMPAC, a validação e assinatura da ata da reunião presencial ordinária do COMPAC realizada no dia 13 de junho de 2024. Em atendimento de manifestação popular, o Plenário do COMPAC deliberou pela leitura da ata, que havia sido disponibilizada aos conselheiros no dia anterior ao da reunião de que trata a presente. Desta forma, o secretário *ad hoc*, Sr. Kássio Alves Mendes, pôs-se a ler a ata referente à reunião ordinária do COMPAC, realizada no dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro. Em dado momento, quando já havia realizado avançada leitura da referida ata, o Plenário do COMPAC, em atendimento de nova manifestação popular, deliberou pela suspensão da leitura da ata referente à reunião ordinária realizada no dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro, vindo a aprová-la em seguida. Em face da aprovação da referida ata, a mesma seguiu para a assinatura dos conselheiros presentes à reunião a que a ata aprovada se refere. Frente ao exposto, o Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, avançou, então, para o **segundo item de pauta**, que trouxe, ao Plenário do COMPAC, a elaboração/aprovação da pauta da reunião da reunião. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em utilização da palavra, manifestou-se pela aprovação da ordem do dia, em que se considerava, como o próximo item de pauta: *“A apresentação do atendimento das solicitações oriundas das discussões e dos encaminhamentos propostos pelo COMPAC em 2021 referentes ao empreendimento ‘Cidade Jardim’, para Validação e Deliberação, conforme documentação em anexo (Ata COMPAC 24/06/21; Ata COMPAC 22/07/21; Ata COMPAC 25/08/21; Ata COMPAC 31/08/21; Ata COMPAC 09/09/21; Definição de Diretrizes para o Parcelamento “Cidade Jardim”, Sítio da Praia-Emccamp; Lei 3623/14; Lei 4097/19; Parecer de aprovação do EIV para emissão da Licença Urbanística nº 01/2024; Termo de Compromisso de Cumprimento da Licença Urbanística nº 01/2024)”* e solicitou, em seguida, acréscimo de item de pauta relacionado a documento que, segundo o mesmo, acabara de receber, como Manifestação que, também segundo o mesmo, estava assinado por “maioria” do público presente. Após acolhimento, pelo Plenário do COMPAC, da solicitação da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, feita por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, foi aprovada a proposta da pauta da reunião acrescida de um ponto de pauta referente à dita Manifestação. Em seguida houve alvoroço entre os presentes, alvoroço este, que seguiu à revilia do Regimento Interno do COMPAC. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em utilização da fala, frente à deliberação do Plenário do COMPAC, acerca da ordem do dia, anunciou o item de pauta bem como a consequente apresentação da empresa responsável pelo empreendimento “Cidade Jardim”. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG), por meio do seu representante, no COMPAC, o Sr. Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, em utilização da fala e referindo-se às manifestações populares de encaminhamentos sobre a ordem do dia, explanou sobre a diferença entre uma Audiência Pública e uma reunião de Conselho. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, agradeceu à manifestação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG), feita, por meio do seu representante no COMPAC, o Sr. Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, e direcionou a atenção dos presentes para a ordem do dia. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, por meio de seu representante, o Sr. Adalberto Andrade Mateus, em utilização da fala, resgatou, ao Plenário do COMPAC que, na última reunião, houve deliberação sobre a inversão da pauta, trazendo para antes do item relacionado ao empreendimento “Cidade Jardim”, o item relacionado à Palmeira Macaúba. Em seguida, sinalizou que a discussão sobre o item relacionado à Palmeira Macaúba não havia sido encerrada naquela reunião e que teria havido desdobramentos, citando uma reunião entre a Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia/MG (PGM) e membros do COMPAC bem como a emissão da Nota Técnica nº 029/2024/PGM. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, por meio de seu representante, o Sr. Adalberto Andrade Mateus, em desenvolvimento de sua fala, informou que, diante do exposto, não havia entendido a conclusão sobre o assunto relacionado à temática Palmeira Macaúba, para que se pudesse, então, debruçar-se sobre outro ponto de pauta. Em

seguida, concluiu informando sobre o seu entendimento de que a inversão deliberada em reunião anterior estaria mantida para que se pudesse concluir sobre o assunto. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em utilização da fala e após explanar sobre suas impressões acerca da reunião com a Procuradoria Geral do Município (PGM), defendeu que o Plenário do COMPAC não acatasse a Nota Técnica emitida pela Procuradoria Geral do Município (PGM). O Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, anunciou, então, o item de pauta a que a Associação Cultural de Santa Luzia e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG se referiam através de seus respectivos representantes, a saber: *“Avaliação sobre deliberação referente à aprovação do requerimento de abertura do processo de registro (tombamento) da espécie vegetal de porte arbóreo denominada Palmeira Macaúba, como patrimônio natural e paisagístico do município – de acordo com o Código Florestal (Lei Nº 4771 de 15 de setembro de 1965), alterada pelo Novo Código Florestal (Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2021), bem como a dispensa de avaliação prévia de mérito da respectiva proposição pelo Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santa Luzia, haja vista que a referida proposição foi uma iniciativa dos próprios técnicos do referido Departamento, proposição essa que já logrou parecer favorável por parte da Coordenadoria de Patrimônio Cultural do MPMG e da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo – E-mail e REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DA PALMEIRA MACAÚBA AO COMPAC - SANTA LUZIA/MG)”*. Em seguida o Sr. Cassiano Luís Boldori esclareceu ao Plenário do COMPAC que o encontro com a Procuradoria Geral do Município (PGM) teria sido uma conversa relacionada a uma solicitação do Secretário, e justificou o pedido a partir da deliberação do Plenário do COMPAC na reunião anterior sobre o termo “Tombamento Provisório”, tendo buscado com a PGM informações sobre quais seriam os procedimentos em relação à referida deliberação, mais especificamente sobre os impactos administrativos e de como os técnicos da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG iriam responder em face do tema. O Secretário Municipal da Cultura e do Turismo e Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, informou, em seguida, que, em face da manifestação da PGM, manifestou-se para o COMPAC, no sentido de conversa, tendo-se em vista, que não havia sido um ato do Presidente. O Sr. Cassiano Luís Boldori informou que a conversa com a Procuradoria Geral do Município foi no sentido de entendimento do procedimento para a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo. Em desenvolvimento de sua fala, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, colocou para o Plenário do COMPAC a necessidade de definições para que se possa responder aos outros Setores da Prefeitura, inclusive com diretrizes. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em utilização de sua fala, defendeu que se tratava de uma Nota Técnica e que, segundo o mesmo, a Procuradoria Geral do Município (PGM) não podia intervir no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). Em seguida, concluiu a sua fala defendendo que a deliberação já havia sido realizada em reunião anterior. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, em utilização de sua fala, indagou, ao Plenário do COMPAC, se se podia então, registrar em ata que o COMPAC estaria iniciando a abertura de processo e iniciando o procedimento. Mediante questionamentos sobre o mencionado procedimento, o Presidente do COMPAC ressaltou a falta de elementos junto ao requerimento, como por exemplo, a localização dos indivíduos arbóreos a serem preservados. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em utilização da fala defendeu que, no seu entendimento, o processo de tombamento já havia sido aberto por meio da deliberação realizada na reunião anterior e, citando o art. 11 da Lei Municipal nº 3.978/2018, defendeu que, no seu entendimento, cabe à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG providenciar os estudos necessários para a instrução do processo. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, ponderou, em relação à fala da Mitra Arquidiocesana, mais especificamente, em relação ao art. 11 da Lei Municipal nº 3.978/2018, que os limites não estão claros. Não havendo maiores manifestações por parte dos conselheiros, naquele momento, foi aberta fala para populares. Após a

manifestação de populares, a 100º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais (OAB/MG), por meio de sua representante, a Dra. Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha, em utilização da fala, defendeu que, no seu entendimento, a deliberação com relação ao tombamento da Palmeira Macaúba já estava decidido. Em desenvolvimento de sua fala, a 100º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais (OAB/MG), por meio de sua representante, a Dra. Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha, defendeu que a Nota Técnica emitida pela Procuradoria Geral do Município não tinha poder para sobrepor à deliberação do COMPAC e que, no seu entendimento a referida Nota Técnica teria chegado atrasada e propôs que o Plenário do COMPAC deliberasse sobre o prazo para o cumprimento do que foi resolvido por meio da deliberação realizada na reunião anterior. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, agradeceu à manifestação da 100º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais (OAB/MG), realizada por meio de sua representante, a Dra. Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha, e, em seguida, indagou ao Plenário do COMPAC sobre quais seriam, então, os encaminhamentos. Neste momento houve discussão que seguiu à revelia do Regimento Interno do COMPAC. Após o momento, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, voltou a solicitar ao Plenário do COMPAC manifestações em relação a quais seriam os encaminhamentos. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em utilização da fala, defendeu o prazo de sessenta dias, prorrogável por mais sessenta dias. Desta forma, não havendo manifestações em contrário do defendido pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, o Plenário do COMPAC deliberou pelo estabelecimento do prazo de sessenta dias, prorrogáveis por mais sessenta dias, a partir da data de aprovação da ata referente à reunião realizada no dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro, para cumprimento, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, das etapas necessárias à instrução do processo de tombamento da Palmeira Macaúba, sem especificar a ritualística e os procedimentos. Em face do avanço do horário sobre o tempo normal de reunião, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, indagou ao Plenário do COMPAC, se se poderia avançar sobre o próximo item de pauta. Mediante solicitações, a reunião foi aberta para manifestações populares. Um dos populares em utilização de oportunidade de fala e referindo-se ao próximo item de pauta, referente ao empreendimento “Cidade Jardim”, defendeu a necessidade de se oportunizar espaço para a manifestação da empresa responsável. Em seguida, solicitou que o representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, no COMPAC, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, lesse, ao Plenário, um documento que, segundo o mesmo, o representante da Mitra Arquidiocesana, tinha em mãos. Após manifestações de outros populares o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, sinalizou o fechamento de abertura de falas para o desenvolvimento da reunião. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em utilização da fala e em proposição de matéria para próxima reunião do COMPAC, leu um ofício que, segundo o mesmo, teria recebido, naquele mesmo dia, com fim de que o COMPAC analisasse a matéria posteriormente e que se referia a um pedido protocolado sob o número 9499/2024. Ao final da fala do representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, indagou, aos presentes, se haviam maiores manifestações. A EMCCAMP RESIDENCIAL S.A, por meio de seu representante, Sr. Felipe Ventura, em solicitação da fala, lamentou não terem podido usufruir da fala durante a reunião de forma a realizarem as devidas apresentações sobre o empreendimento Cidade Jardim e que, segundo o mesmo, havia sido preparada com muito cuidado. Em seguida informou que respeitava as opiniões a respeito. Em desenvolvimento de sua fala, o representante da EMCCAMP RESIDENCIAL S.A, informou que estava à disposição para realizar a apresentação aos conselheiros, bem como também, aos demais munícipes presentes, quando e onde quisessem. Em seguida o representante da EMCCAMP RESIDENCIAL S.A, se disse constrangido por ter que esperar tanto tempo para poder esclarecer o que, segundo a sua opinião, a comunidade manifestava clamor por entender. Em seguida o representante da EMCCAMP RESIDENCIAL S.A informou que foi realizado um estudo técnico segundo o qual, seria possível preservar todas as Palmeiras Macaúbas presentes na área prevista para o empreendimento. O Sr. Felipe Ventura, em sua

explanação, informou ao Plenário do COMPAC que, ainda assim, tinha algumas dúvidas técnicas relacionadas ao procedimento de tombamento da Palmeira Macaúba. Em conclusão da sua fala o representante da EMCCAMP RESIDENCIAL S.A voltou a lamentar por não ter podido realizar a apresentação dos materiais preparados em função da forma com o que a reunião se desenrolou. O Sr. Felipe Ventura, representante da EMCCAMP RESIDENCIAL S.A, declarou ainda, que, caso não se trate apenas de uma opinião, mas efetivamente de uma conclusão técnica de que o empreendimento trouxesse risco à vida ou ao Patrimônio, ele “no seu CPF”, seria o primeiro a dar um passo para trás, tendo-se em vista que, segundo o mesmo, o propósito é de “criar moradia e não dano”. Em alguns momentos da explanação da EMCCAMP RESIDENCIAL S.A houve interrupções, por parte de demais presentes e à revelia do Regimento Interno do COMPAC. Esgotado o tempo normal de reunião e após, novas manifestações de munícipes, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, sinalizando a próxima reunião do COMPAC, prevista para o dia onze de julho de dois mil e vinte e quatro, agradeceu a presença de todos encerrando a reunião, e, eu, Kássio Alves Mendes, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá para assinatura dos conselheiros presentes à reunião.

Cassiano Luís Boldori _____

Marco Aurélio Carvalho Fonseca _____

Kássio Alves Mendes _____

Andrea Cláudia Vacchiano _____

Marilda Antônia Guimarães _____

Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira _____

Reinaldo Trindade Proença _____

Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha _____

Adalberto Andrade Mateus _____

Elizabete de Almeida T. Tófani _____

Aparecida dos Santos C. Evangelista _____

Maria Geralda Gonzaga Carvalho _____

Glaucon Durães da Silva Santos _____